

REVISTA
FAROL**EDIÇÃO ESPECIAL DE RESUMOS EXPANDIDOS**
ANAIS DO EVENTO XIX JORNADA CIENTÍFICA E XIV FAROL
INTEGRAÇÃOISSN Eletrônico: **2525-5908**

revista.farol.edu.br

ISSN Impresso: **1807-9660**

Ed. Especial. V. 3. N. 3. 2024 - SETEMBRO

Contato: revista@farol.edu.br**CRIMES VIRTUAIS**

Cristiane Matias Pereira¹; Iasmym Spiguel Bonfim¹; Kamylli Pontes de Moura¹; Paula Fernanda da Silva Freitas¹; Priscila Ribeiro Felix¹; Simone Pereira de Lima¹; Daiane Glowasky²

Resumo: O presente trabalho aborda o tema dos crimes virtuais, destacando seu surgimento como um problema contemporâneo impulsionado pelo avanço da tecnologia e pela disseminação da internet. O objetivo é explorar os conceitos principais relacionados a essas práticas ilícitas, discutir os modos como ocorrem e analisar os impactos causados tanto para indivíduos quanto para instituições. Para a realização deste estudo, foi conduzida uma pesquisa bibliográfica, utilizando livros, artigos científicos e legislações que tratam da temática. A partir dessas fontes, foi elaborado um material para apresentação, visando a disseminação clara e objetiva das informações. Os resultados evidenciam que o anonimato e a impunidade no ambiente virtual contribuem significativamente para o aumento da criminalidade cibernética, tornando-se um desafio para as autoridades. Por fim, o trabalho reforça a necessidade urgente de atualização das leis para acompanhar o ritmo da tecnologia, bem como a importância da conscientização da população quanto à segurança online, a fim de minimizar os riscos e proteger a privacidade no ambiente digital.

Palavras-chave: Crimes Cibernéticos. Ambiente virtual. Internet.

1 INTRODUÇÃO

Com o avanço da tecnologia ao passar dos anos, a sociedade passou a ser mais dependente tanto para estudos, trabalho, lazer e diversas outras atividades do seu dia a dia no ambiente virtual. O seu avanço e sua estrutura se modernizando cada vez mais rápido faz com que a sociedade necessite de se habituar a novas mudanças.

Apesar das diversas vantagens que vieram para melhorar as atividades rotineiras, abriu-se uma porta para a realização de diversos crimes, com riscos ainda mais graves do que

¹ Acadêmicas do curso de Direito da FAROL. E-mail de contato: iasmymbs@gmail.com

² Professora do curso de Direito da FAROL. E-mail: daiane.glowasky@farol.edu.br

aqueles que ocorrem fora da internet, devido à grande velocidade de informação e quantidade inimaginável de indivíduos que podem recebê-la. Além disso, a dificuldade de localizar os indivíduos que praticam esses crimes é um problema sério a ser enfrentado pelas autoridades responsáveis por investigar a situação, tendo em vista que não existe limite de Território no ambiente virtual, e a troca de servidores pode ser favorável para os criminosos, além da facilidade de atuarem em conjunto com outros indivíduos que possuem o mesmo objetivo.

2 METODOLOGIA

Para a realização do projeto foram realizadas pesquisas sobre o tema através livros, artigos científicos e materiais de referências disponíveis online e a legislação. Após a coleta das informações, foram selecionados os principais pontos a serem abordados e elaborado um material para apresentação, que será um banner adequado para transmitir as informações de forma clara e objetiva.

3 ANÁLISE E COMENTARIO DO CONTEÚDO

A evolução das novas tecnologias contribuiu para o aumento dos crimes cibernéticos, que agora podem ser realizados por meio de dispositivos tecnológicos. Com isso, muitos crimes começaram a ocorrer na internet. A facilidade de anonimato proporcionada pela internet estimula a sensação de impunidade entre os indivíduos, abrindo espaço para que até mesmo pessoas com poucos conhecimentos em informática possam cometer crimes virtuais. Como desfecho, os conflitos que anteriormente ocorriam apenas no mundo real hoje se expandiram para o mundo virtual.

Existem algumas divergências doutrinárias para conceituar os crimes praticados em meio eletrônico, pois as denominações quanto aos crimes praticados em ambiente virtual são diversas, não há um consenso sobre a melhor denominação para os delitos que se relacionam com a tecnologia. Os crimes cibernéticos têm outras nomenclaturas, como por exemplo, crimes digitais, informáticos, telemáticos, de alta tecnologia, crimes por computador, fraude informática, crimes virtuais, crimes transnacionais, dentre outras nomenclaturas (Schimdt, 2014, p 1).

Crimes virtuais são ações ilegais que ocorrem no ambiente virtual, utilizando-se de

dispositivos eletrônicos e da internet para cometer atividades ilegais. Esses crimes são caracterizados pela utilização da tecnologia para prejudicar pessoas, empresas ou instituições.

Sérgio Marcos Roque (2005, p. 25) conceitua crimes cibernéticos como sendo “toda conduta, definida em lei como crime, em que o computador tiver sido utilizado como instrumento de sua perpetração ou consistir em seu objeto material”.

Roque ressalta a importância de considerar o papel do computador na perpetração do crime e destaca a necessidade de uma regulamentação clara e específica para lidar com esse tipo de delito. É fundamental que a lei evolua no mesmo ritmo que a tecnologia para garantir a segurança e o cumprimento das normas em um contexto digital cada vez mais presente.

Os crimes virtuais são uma ameaça real e crescente para a sociedade moderna, por isso, é necessário que haja uma conscientização dos usuários e uma atualização das leis para combater esse tipo de crime e garantir a segurança e a privacidade na internet.

Os crimes classificados como exclusivamente cibernéticos são aqueles em que necessitam do meio computacional para que sejam realizados, o exemplo que pode ser dado é o crime de invasão de dispositivo informático, artigos 154-A e 154-B do Código Penal Brasileiro. Os crimes cibernéticos abertos, no entanto, são aqueles que podem ser realizados tanto com o auxílio de meios cibernéticos como podem ser praticadas sem um sistema informático, como o estelionato, situações em que ocorrem esses crimes destacam pelo fato que apesar dos meios tecnológicos facilitarem a realização do crime, não é obrigatório a sua utilização.

Na doutrina Brasileira os crimes ainda podem ser classificados como próprios ou impróprios. Os crimes próprios são aqueles que possuem como objetivo atacar o próprio sistema computacional, como por exemplo, a negação do funcionamento de algum serviço. Diferentemente dos crimes próprios, os impróprios são aqueles que utilizam a internet como uma ferramenta, ou seja, lesar um bem jurídico diverso do bem informático.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O avanço da tecnologia proporciona a globalização, com a conexão de pessoas, informações e serviços em segundos, transformando a atualidade de forma que se torne difícil imaginar uma vida sem o seu uso. Com o seu avanço, no entanto, uma acirrada competitividade se torna frequente devido em diversos ramos, surgindo a necessidade da

sociedade se inovar com o objetivo de atender suas próprias demandas.

A ocorrência de crimes no ambiente virtual faz com que as autoridades deem mais ênfase em resolver os conflitos que surgem nesse meio, procurando formas de localizar, tipificar e punir aqueles que praticam esses crimes. A ocorrência de novos tipos de crimes no ambiente virtual pode aparecer oportunamente e faz com que a conscientização e conhecimento de saber manusear de forma correta o espaço virtual seja importante com a finalidade de combater os perigos atuais e futuros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SAFERNET BRASIL. Indicadores. 2021. Disponível em: <https://indicadores.safernet.org.br/indicadores.html>. Acesso em: 05 de março de 2024.

TERRA. Como denunciar crimes virtuais. 2019. Disponível em: https://www.terra.com.br/byte/comodenunciarcrimesvirtuais,1f51c15bfe221ff98da31c69cea1e36a9ip8g76l.html?utm_source=clipboard. Acesso em: 06 de março de 2024.

CANALTECH. Como denunciar crimes virtuais. 2018. Disponível em: <https://canaltech.com.br/internet/como-denunciar-crimes-virtuais/>. Acesso em: < 06 de março de 2024.

ROQUE, Sérgio Marcos. Criminalidade Informática: crimes e criminosos do computador. São Paulo: ADPESP Cultural, 2007.

KASPERSKY. O que é cibercrime? Disponível em: <https://www.kaspersky.com.br/resource-center/threats/what-is-cybercrime>. 2019. Acesso em: 20 de março de 2024.

JUSBRASIL. Crimes virtuais: como se proteger e denunciar. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/crimes-virtuais-como-se-protoger-e-denunciar/1278412365>. Acesso em: 02 de março de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Crimes cibernéticos. 2021. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/criminal/crimes-ciberneticos/>. Acesso em: 04 de março de 2024.

OTSU, Denise et al. Crimes cibernéticos e os limites da liberdade de expressão nas redes. 2023.

ASSUNÇÃO, Ana Paula Souza. Crimes virtuais. 2018.

IZIDRO, A.S. Crimes cibernéticos. 2023. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Anima de Ciências Humanas e Sociais, São Paulo 2023. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/35156/1/CRIMES%20CIBERN%C3%89TICOS%20%20.pdf>. Acesso em: 06 de março de 2024.

TORMEN, C. A. C. Crimes cibernéticos: (im)possibilidade de coerção. 2018. 42 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciência da Computação) - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Erechim, 2018. Disponível em: https://www.uricer.edu.br/cursos/arq_trabalhos_usuario/4078.pdf. Acesso em: 05 de março de 2024.

SCHMIDT, Guilherme. Crimes Cibernéticos. 2014. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/crimes-ciberneticos/149726370>. Acesso em: 05 de março de 2024.

Recebido em maio de 2024
Publicado em setembro de 2024
